# Câmara Municipal de Votorantim

**“Capital do Cimento”**

ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 58, DE 2023**

Institui o dia 30 de novembro como o “Dia do *Digital Influencer*”, no Calendário Oficial do Município de Votorantim.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:**

Art.1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Votorantim, o “Dia do *Digital Influencer*”, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de novembro.

Parágrafo único. A data mencionada no *caput* deste artigo passará a constar no calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º O Dia do Digital Influencer tem por finalidade homenagear, reconhecer, valorizar, incentivar e celebrar o (a) Influenciador(a) Digital, como profissional responsável por comunicar, educar e influenciar o público em diversos segmentos sociais.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 15 de agosto de 2023.

**ADEILTON TIAGO DOS SANTOS**
**Vereador**

**JUSTIFICATIVA:**

O Vereador Adeilton Tiago dos Santos (Ita), integrante da bancada do Partido Cidadania, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que visa instituir o dia 30 de novembro como o “Dia do *Digital Influencer*” no Município de Votorantim.

O Influenciador Digital é a pessoa que, por meio de suas redes sociais, cria e compartilha conteúdos na internet, em redes sociais, blogs e sites, na forma de vídeos, imagens ou textos, com capacidade de inspirar e influenciar opiniões, comportamentos e manifestações de seus amigos, seguidores e leitores, além de informar a população sobre temas que julga relevantes.

No Brasil há diversos *digital influencers*, dos mais diversos seguimentos: moda, *fitness*, cultural, esportivo, direitos dos animais, seguimentos literários e tantos outros. De acordo com um estudo da Nielsen, 92% das pessoas confiam mais na recomendação de outra pessoa que nas próprias marcas. Esta confiança acaba transformando os influenciadores digitais em eficazes alternativas de publicidade.

A inclusão desta data no Calendário Oficial se justifica também em razão de ter sido a data de 30 de novembro escolhida pelo FLUVIP, grupo líder de *Influencer Marketing* na América Latina e nos Estados Unidos, para ser comemorado o Dia do “*Digital Influencer*”, como forma de reconhecimento àqueles que exercem impacto direto na vida de seus seguidores, criando assim, uma nova relação entre marcas e consumidores.

Pelos argumentos acima apontados e diante da relevância da data, peço o apoio dos nobres pares para que votem pela aprovação do presente Projeto de Lei.

**ADEILTON TIAGO DOS SANTOS**
**Vereador**